



AJUSTE DIRECTO

Procedimento N.º 1/ 2018

**AJUSTE DIRETO PARA «AQUISIÇÃO DE BROCHURAS
- ROTEIRO DO CONCELHO DO PORTO MONIZ»**

Convite

março 2018



Na sequência do assunto em epígrafe, convidam-se V. Exas. a apresentar proposta para «**AQUISIÇÃO DE BROCHURAS - ROTEIRO DO CONCELHO DO PORTO MONIZ**» de acordo com as seguintes cláusulas:

1. Objeto do fornecimento

- 1.1 O objeto do contrato consiste na contratação da entidade, que irá assumir toda a responsabilidade pelo fornecimento de brochuras de roteiros do Concelho do Porto Moniz, de acordo com o estabelecido no presente convite e caderno de encargos.
- 1.2 Conforme o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), o procedimento insere-se na seguinte categoria:
Designação – 22150000-6 Brochuras

2. Identificação da Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é o Município de Porto Moniz, situada na Praça do Lyra, Vila, 9270-053 Porto Moniz, telefone 291850180, fax 291852998 e e-mail: geral@portomoniz.pt.

3. Decisão de Contratar

A decisão de contratar o presente procedimento foi tomada pelo Presidente do Município de Porto Moniz a 23 de março de 2018, por competência própria de 21 de Outubro de 2017.

4. Fundamento

A escolha do presente procedimento por ajuste direto foi efetuada nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP),

5. Apresentação das Propostas

- 5.1. A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é a AcinGov.
- 5.2. O acesso à plataforma eletrónica AcinGov é gratuito. De forma a aceder à plataforma, os interessados deverão efetuar o seu registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt/acingov/>
- 5.3. Para efetuar o registo deverão os interessados possuir um certificado digital qualificado (documento eletrónico que possibilita comprovar a identidade de uma pessoa, para assegurar a troca eletrónica de documentos, mensagens e dados).

- 
- 5.4. No caso do interessado já ter procedido previamente ao registo na plataforma AcinGov, o n.º 2 e 3 não se aplica, necessitando apenas de introduzir o “Utilizador” e “Palavra-Passe” atribuídos.
- 5.5. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até às 16:00 horas do **6.º dia da data da publicação**.
- 5.6. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados na plataforma eletrónica AcinGov, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- 5.7. O interessado, no ato de submissão de proposta deverá possuir um certificado digital qualificado.
- 5.8. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
- a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 - b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - c) Cuja receção será registada por referência à respetiva data e hora.

6. Documentos e Elementos da Proposta

- 6.1. A proposta deverá conter os seguintes elementos:
- a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos** (modelo adaptado à Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto), elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente convite, do qual faz parte integrante.
 - b) Atributo da proposta: Documento que contenha o **preço total máximo estimado**; O preço máximo estimado deverá incluir todos os custos máximos estimados inerentes ao fornecimento em causa;
 - c) Juntamente com a proposta poderão ser apresentados outros documentos considerados indispensáveis que compreendam atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
- 6.2 Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
- 6.3 Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 6.4 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- 6.5 **Todos** os documentos referidos no n.º 6.1 **devem ser assinadas** pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.



6.6 A não entrega de qualquer dos documentos, bem como a não inclusão de todos os elementos solicitados referidos neste artigo determinará a exclusão da proposta.

6.7 Em conformidade com n.º 2 do artigo 117.º do CPP, não são admitidos agrupamentos.

7. Documentos de Habilitação

7.1 Nos termos do artigo 81.º do CCP e artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, o adjudicatário, **no prazo de 5 dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** do presente convite (de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 agosto.
- b) Certidão comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira;
- c) Certidão comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal;
- d) Documento que comprove que a firma e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos do artigo 55.º do CCP;
- e) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, se for o caso);
- f) Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);
- g) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);
- h) d) Anexo R do IVA.

O adjudicatário deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão do Registo Comercial da empresa ou Código de acesso à Certidão Permanente (consoante o caso);

b) Caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP, a identificação completa (através de dados do C.C. ou B.I. e do cartão de contribuinte e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito;

7.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

7.3 Quando, pela sua própria natureza ou origem, o documento de habilitação estiver redigido em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-lo acompanhar de tradução devidamente legalizada.

7.4 Caso os documentos de habilitação apresentados apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo não superior a 2 (cinco) dias úteis para suprimimento das irregularidades detetadas.

8. Informação Necessária à Elaboração das Propostas

O Concorrente, para elaboração da sua proposta, poderá deslocar-se e inteirar-se das efetivas especificidades, de segunda a sexta-feira entre as 9:00 e 12:00 e as 12:30 e 16:00 horas na Câmara Municipal de Porto Moniz.

9. Caução para Garantir o Cumprimento das Obrigações

Não é exigível a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

10. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

11. Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da entidade com competência para contratar.

Nota:

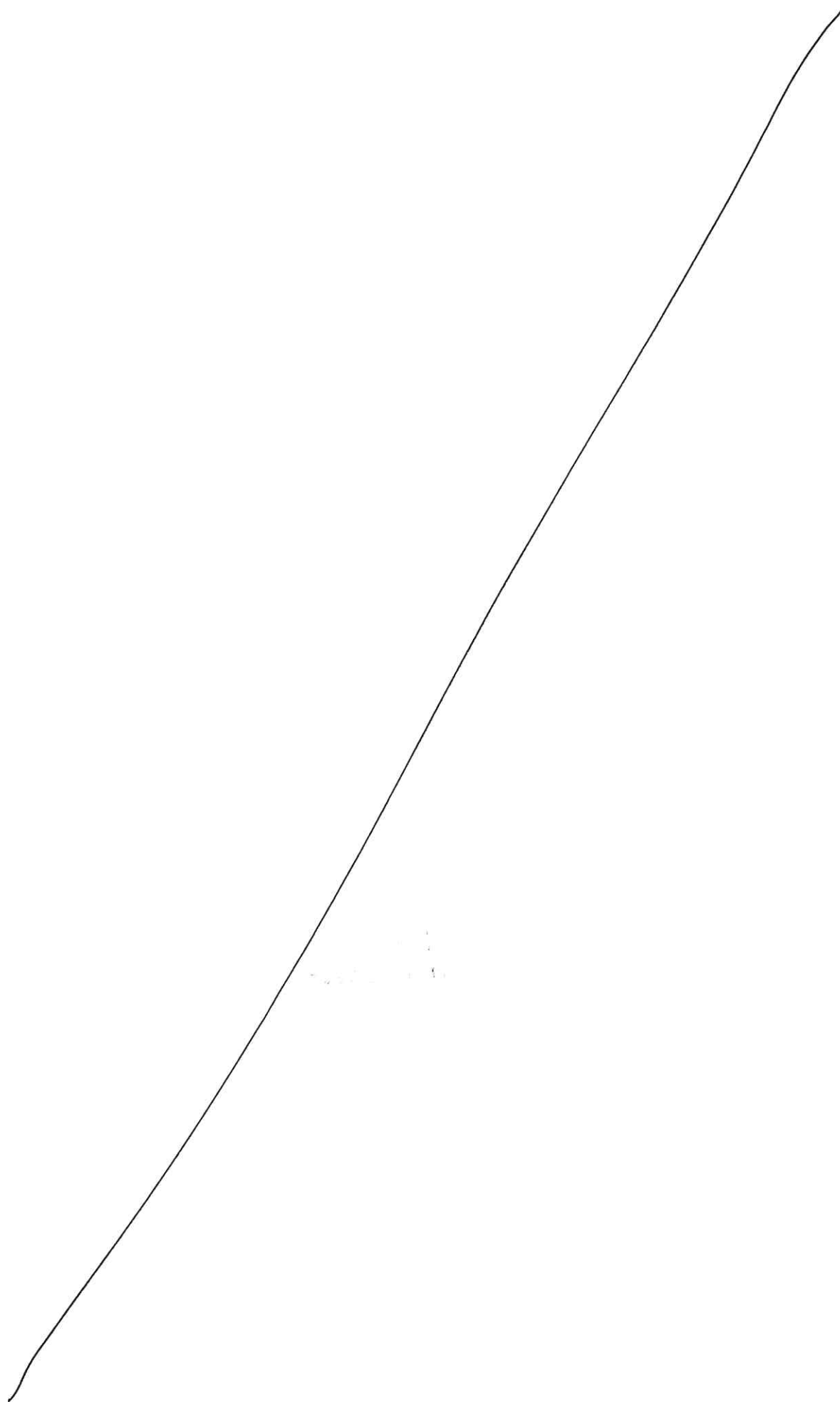
A inclusão na proposta de termos ou condições desconformes com o estabelecido neste convite e, ou no Caderno de Encargos em anexo importará a exclusão da respectiva proposta.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,
(por competência própria de 21-10-2017)



João Emanuel Silva Câmara



ANEXO I -M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II -M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º